



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO
Comissão Permanente de Licitação

Edital Convite 0108.001/2017

Tipo: Menor preço Global

EDITAL DA CARTA CONVITE QUE TEM
COMO OBJETO 2ª ETAPA DA REFORMA DO
HOSPITAL MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanã/PA, instituída pela **Portaria nº. 021/2017-GAB/PMM de 06 de Fevereiro de 2017**, nos termos da **Lei Federal nº. 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei Nº. 8.883/94**, atendendo **autorização superior**, por meio deste que ficará afixado no quadro de avisos do salão de recepção desta Prefeitura, torna público que a partir da data abaixo, estará realizando licitação na modalidade **CONVITE** e recebendo respectivas propostas, na forma a seguir:

Abertura 01/08/2017

Hora: 08:40 hs

1- DO OBJETO: 2ª etapa da reforma do hospital Município de Maracanã/PA, conforme condições e exigências impostas no presente Edital e seus Anexos.

2 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1 - Os serviços serão prestados na forma discriminados na planilha do anexo I.

3 - DO PRAZO

3.1 - A empresa será contratada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetivado conforme liberação do Órgão responsável e apresentação de nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, em até 20 (vinte) dias após a efetiva apresentação em conformidade com planilha de custo Anexo I.

4.2 - O município efetuará a correspondente retenção ao ISS relativo a cada pagamento.

4.3 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA ou diretamente pela Tesouraria conforme disponibilidade financeira, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde:

12.302.0210.1.010- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÕES UNIDADE DE SAÚDE;

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

6 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Avenida Magalhães Barata, 676 - centro - CEP: 68.710-000 - CNPJ: 04.880.258/0001-80.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em dois envelopes distintos, e identificados, respectivamente como de **Nº 01 e 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA.

EDITAL CONVITE Nº 0108.001/2017

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

PROPONENTE: (nome completo da empresa)

6.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- b) Documentação dos sócios da empresa;
- c) Cartão de inscrição do CNPJ;
- d) Certidão de conjunta expedida pela receita federal.
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Certidão Trabalhista CNDT.

6.2.1- Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos, salvo aqueles emitidos pelo órgão competente através da Internet, que estarão sujeitos a conferência de sua autenticidade no decorrer do certame.

6.2.2 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.2.3 - Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo IV

6.2.5 - Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressaltando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo V.

6.2.6 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, com exceção das descrita no 6.2 - D, E.

6.3 - O envelope Nº 01 também deve conter:

6.3.1 - As Propostas serão apresentadas em formulário próprio do licitante, assinada pelo licitante ou representante legal. A assinatura deverá vir acompanhada de identificação do assinante. A proposta deverá incluir: Orçamento discriminado em preços unitários, globais por itens e global geral, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e de pessoal, que deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado e identificado com o número de registro no órgão competente, o valores BDI deverão ser acrescentado no preço final.

Observação: Quaisquer alterações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ
PODER EXECUTIVO

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

7.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências constantes neste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 - O disposto nos itens acima, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11 - DOS PRAZOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ
PODER EXECUTIVO

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item acima.

11.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 - O prazo de vigência do contrato será até 03 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, e com anuência do contratado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

12.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 - No caso da prestação de serviços ultrapassar o prazo de 3 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de re-equilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO

habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei N.º 8.666-93).

14.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preço;

Anexo III- Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Declaração de não empregar menores;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 , na Prefeitura Municipal de Maracanã/PA, sala de licitações.
Maracanã/PA, 30 de Junho de 2017.

WALDIR DE SOUZA JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	REF.	COD.	DISCRIPTION DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. UNIT. S/ BDI(R\$)	VL. UNIT. C/ BDI(R\$)	VL. TOTAL(R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DA OBRA	m²	6,00	417,78	522,23	3.133,38
1.2	SINAPI	72226	REVISÃO GERAL DA COBERTURA	m³	695,82	31,86	39,83	27.714,51
1.3	---	---	RETIRADAS DE ESQUADRIAS	Und	9,00	3,73	4,66	41,94
1.4			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.4.1	SINAPI/INSUMO	2706	ENGENHEIRO JUNIOR	Mês	4,00	12.094,92	14.126,87	56.507,48
1.4.2	SINAPI/INSUMO	40818	ENCARREGADO	Mês	4,00	2.328,77	2.720,00	10.880,00
							Sub-total	98.277,31
2			PAREDE E REVESTIMENTO					
2.1	SINAPI	87528	EMBOÇO	m²	74,97	28,82	36,03	2.701,17
2.2	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM	m²	74,97	48,81	61,01	4.573,92
2.3	---	---	BANCADA EM GRANITO	m²	1,85	292,84	366,05	677,19
							Sub-total	7.952,28
3			PISOS					
3.1	---	---	CAMADA REGULARIZADORA e=2CM	m²	137,06	24,36	30,45	4.173,48
3.2	SINAPI	87250	LAJOTA CERÂMICA 45X45 CM	m²	107,10	45,45	56,81	6.084,35
							Sub-total	10.257,83
4			RODAPÉS					
4.1	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO	M	68,43	6,53	8,16	558,39
							Sub-total	558,39
5			ESQUADRIAS					
5.1	SINAPI	73933/003	PORTA DE ALUMINIO TIPO VENEZIANA	m²	6,51	415,10	518,88	3.377,91
5.2	SINAPI	73933/003	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI	m²	10,92	690,17	862,71	9.420,79
5.3	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO	m²	1,10	350,66	438,33	482,16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO

							Sub-total	13.280,86
6			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
6.1	---	---	REVISÃO DE PONTO DE LUZ/FORÇA (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	12,00	85,14	106,43	1.277,16
6.2	---	---	REVISÃO DE PONTO ELÉTRICO DAS SPLITS	Uni	4,00	105,00	131,25	525,00
							Sub-total	1.802,16
7			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
7.1	---	---	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA (INCLUINDO TUBOS E CONEXÕES)	Pt	4,00	110,00	137,50	550,00
7.2	---	---	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO (INCLUINDO TUBOS E CONEXÕES)	Pt	4,00	122,00	152,50	610,00
							Sub-total	1.160,00
8			PINTURA					
8.1	---	---	ACRÍLICA COM MASSA E SELADOR	m²	311,46	29,72	37,15	11.570,74
8.2	SINAPI	74065/001	ESMALTE SOBRE FERRO COM ZARCÃO	m²	25,42	16,68	20,85	530,01
8.3	SINAPI	73739/001	PINTURA SOBRE PISO CIMENTADO - NOVACOR	m²	29,97	12,33	15,41	461,84
							Sub-total	12.562,59
9			LIMPEZA					
9.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	m²	695,82	2,07	2,59	1.802,17
							Sub-total	1.802,17

TOTAL	R\$ 147.653,59
--------------	-----------------------

Obs.: Foram usadas as composições de preço SINAPI JUNHO

2017 - desonerado

BDI ADOTADO = 25 %

(SERVIÇO)

16,8% (INSUMO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I . II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO E VALOR (R\$)				%
	DOS SERVIÇOS		30dias	60dias	90dias	120dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	98.277,31	100%				66,56%
			98.277,31				
2	PAREDE E REVESTIMENTO	7.952,28	25%	35%	40%		5,39%
			1.988,07	2.783,30	3.180,91		
3	PISOS	10.257,83	25%	35%	40%		6,95%
			2.564,46	3.590,24	4.103,13		
4	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	558,39		100%			0,38%
				558,39			
5	ESQUADRIAS	13.280,86		100%			8,99%
				13.280,86			
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1.802,16		30%	50%	20%	1,22%
				540,65	901,08	360,43	
7	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITÁRIAS	1.160,00		40%	60%		0,79%
				464,00	696,00		
8	PINTURA	12.562,59			60%	40%	8,51%
					7.537,55	5.025,04	
9	LIMPEZA	1.802,17				100%	1,22%
						1.802,17	
Total da Parcela		147.653,59	102.829,84	21.217,44	16.418,67	7.187,64	100%
Percentual Simples			69,64%	14,37%	11,12%	4,87%	
Total Acumulado			102.829,84	124.047,28	140.465,95	147.653,59	
Percentual Acumulado			69,64%	84,01%	95,13%	100,00%	



Endereço:

Avenida Magalhães Barata, 676 – centro – CEP: 68.710-000 – CNPJ: 04.880.258/0001-80.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante _____ legal o _____ (a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N° 0000.000/0000

**MINUTA DO EDITAL DA 2° ETAPA DOS SERVIÇOS DE
REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA.**

I- O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Convite n° 0303.001/2015, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

II- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n° 04.880.258/0001-80, com sede na Av. Magalhães Barata, 676, cidade de Maracanã - PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Raimunda da Costa Araújo, brasileiro, portador do CPF/MF n° 00000000000 e Cédula de Identidade RG 0000000000 - SSP/PA, residente e domiciliado neste Município.

III- CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à _____, _____ - Bairro _____ - _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, neste ato representado pelo seu proprietário(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n° _____ e Cédula de Identidade RG _____ - órgão _____ - _____, residente e domiciliado na _____, _____ - Bairro _____ - _____ - _____.

IV- As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - 1- DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto 2° ETAPA DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA, conforme condições e exigências impostas em seu Anexos I, deste contrato.

CLÁUSULA 2 - DO PREÇO

2.1 - O preço total a ser pago pelo Município, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$ _____, global.

2.2 - Os valores unitários estão discriminados em planilha, conforme apresentada pelo licitante, que segue no Anexo I e Anexo II, deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetivado conforme liberação do Órgão responsável e apresentação de nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, em até 20 (vinte) dias após a efetiva apresentação em conformidade com planilha de custo anexo I.

3.2 - O município efetuará a correspondente retenção ao ISS relativo a cada pagamento.

3.3 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

CLÁUSULA 4 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1 - Os serviços serão prestados na forma discriminados na planilha do anexo I.

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde:

12.302.0210.1.010- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÕES UNIDADE DE SAÚDE;

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA 6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) semana a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração com a anuência da contratada, em conformidade com o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7 - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do **CONTRATANTE**: ter a prestação de serviço contratada segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 - DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar os serviços de forma regular durante toda a sua execução, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que possa saná-la.

8.2.2 - DA CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigidos em legislação em vigor.

CLÁUSULA 9 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - SANÇÕES E MULTAS

11.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa 02% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 05 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA 13 - ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

13.1 - As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

14.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

15.2 - Será competente para dirimir controvérsias o Foro de MARACANÃ-PA, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Maracanã/PA, _____, de _____ de _____ 2017

MUNICÍPIO DE MARACANÃ
Raimunda da Costa Araújo
Prefeita

Contratada

Testemunhas: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
EDITAL CONVITE N.º 0108.001/2017

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Convite n° **0108.001/2017**, cujo 2º ETAPA DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia 11 de Julho de 2017, às 11:500hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracanã/Pa.

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em .. / .. / 2017.

J.D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA
07.934.169/0001-42



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
EDITAL CONVITE N.º 0108.001/2017

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Convite n° **0108.001/2017**, cujo 2º ETAPA DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia 11 de Julho de 2017, às 11:500hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracanã/Pa.

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em .. / .. / 2017.

JASA CONSTRUTORA LTDA
16.708.707/0001-97



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
EDITAL CONVITE N.º 0108.001/2017

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Convite n° **0108.001/2017**, cujo 2º ETAPA DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia 11 de Julho de 2017, às 11:500hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracanã/Pa.

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em .. / .. / 2017.

CONSTRUTORA LINHA RETA LTDA
22.614.037/0001-42